



TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Ao Contrato nº CD011/2007,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a COTFIL -
CLÍNICA ORTOPÉDICA
TRAUMATOLÓGICA E
FISIÁTRICA S/S LTDA.**

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **CLÍNICA ORTOPÉDICA TRAUMATOLÓGICA E FISIÁTRICA LTDA**, neste ato representado por MÁRIO MÁRCIO MOURA DE OLIVEIRA, tendo em vista o expediente do gestor, fl.185, a manifestação da CONTRATADA, fl.190, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls.202/203, e as demais informações contidas no Processo 018397/06-9, resolvem aditar o Contrato nº CD011/2007, com base na sua cláusula décima primeira e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÍNICA ORTOPÉDICA TRAUMATOLÓGICA E FISIÁTRICA LTDA**, teve sua razão social alterada, a partir de 26 de maio de 2009, para **CLÍNICA ORTOPÉDICA TRAUMATOLÓGICA E FISIÁTRICA S/S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº CD011/2007 fica prorrogado de 31 de maio de 2010 a 30 de maio de 2011.



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2010NE002216.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 31 de maio de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

MÁRIO MÁRCIO MOURA DE OLIVEIRA
CLÍNICA ORTOPÉDICA TRAUMATOLÓGICA E FISIÁTRICA S/S
LTDA

Diretor da SSIS
Diretor da SADCON